



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, PARA INGRESSO EM 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEES) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso das suas competências, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso presencial *Strictu Sensu* de **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com início previsto para março de 2025.

O processo seletivo foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) em Reunião realizada em 19 de junho de 2024 e será regido pelas normas a seguir.



I. Das vagas

Este processo de seleção oferece 25 vagas para o curso de Mestrado. As cinco vagas reservadas para os candidatos que solicitarem entrada pela reserva de vagas serão preenchidas inicialmente, obedecendo a ordem decrescente das médias finais recebidas por esses/as candidatos/as (ver no Anexo VI as pessoas que terão direito a essas vagas). As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a ordem decrescente das médias finais recebidas pelos/as candidatos/as até o preenchimento do total de 25 vagas. **Os 25 candidatos classificados terão direito à matrícula, independentemente da atribuição dos candidatos às linhas de pesquisa.**



II. Sobre o Processo Seletivo para o curso de Mestrado:

O processo seletivo é constituído por três fases eliminatórias: (i) prova escrita em língua portuguesa, (ii) avaliação do projeto de pesquisa e (iii) defesa oral de projeto. As fases (i) e (iii) serão acessíveis para nativos e não nativos. As notas de cada fase serão divulgadas no site do Programa (PPGEES) de acordo com o Calendário (item III) em listas das quais constarão somente o código do/a candidato/a e nota atribuída na fase correspondente. Após divulgação dos resultados em cada fase eliminatória, o/a candidato/a poderá interpor recurso em qualquer das fases, por via eletrônica (e-mail), tendo o/a candidato/a como próprio/a remetente, anexando documento escrito e assinado em editores de texto, nas extensões “.doc”, “.docx” ou “.pdf”, de acordo com o calendário apresentado no item III deste Edital. Os recursos deverão referir-se aos trâmites e condução do processo seletivo ou, quando for o caso, que contraponham ou argumentem os pareceres. Recursos que solicitem novas avaliações ou que versem sobre o interesse e/ou a importância em fazer mestrado/doutorado no nosso programa serão desconsiderados. Na interposição de recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião da inscrição. Decorrido o prazo de interposição, os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção de Pós-Graduação do PPGEES da UFSCar e o julgamento dos recursos será divulgado no site do PPGEES (<http://www.ppgees.ufscar.br>), observando-se o Calendário (item III).



Fase 1 - PROVA ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA (eliminatória).

Essa fase é constituída de prova única, de compreensão e expressão escrita, em português.

Previamente à realização da prova, será atribuído ao candidato um código alfanumérico pela secretaria do PPGEES para garantir o anonimato durante a avaliação. O candidato deverá usar apenas o código como identificação na avaliação; qualquer outra informação que permita identificar o candidato implicará em desclassificação.

a) A prova escrita será realizada de forma presencial, com local a ser informado pelo Instituto de Línguas da UFSCar (<https://www.institutodelinguas.ufscar.br/>), com pelo menos 20 dias de antecedência. O local será uma sala localizada no campus da cidade de São Carlos da UFSCar.

b) A elaboração e a correção da prova escrita em português são de responsabilidade do Instituto de Línguas da UFSCar, sem qualquer participação dos membros da Comissão de Seleção.



- c) A prova, em língua portuguesa, versará sobre o tema da Educação Especial. Não haverá indicação de bibliografia. Os candidatos serão livres para buscar o domínio da literatura relativa à Educação Especial, área de conhecimento do Programa que propõe este edital. A prova verificará a compreensão e a expressão escrita dos candidatos a partir de textos específicos da Educação Especial.
- d) Os itens da prova em língua portuguesa serão organizados na forma de **questões dissertativas**. Os critérios de correção levarão em conta aspectos referentes à compreensão, correção ortográfica e gramatical, encadeamento de ideias, clareza e objetividade do texto.
- e) O valor da prova em língua portuguesa será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- f) Ao final da prova de compreensão e expressão escrita em português, o/a candidato/a deverá entregar os rascunhos juntamente com a prova, com o código do/a candidato/a em cada página do rascunho.
- g) A duração da prova e o horário de aplicação serão divulgados posteriormente na página do Instituto de Línguas da UFSCar (<https://www.institutodelinguas.ufscar.br/>), com pelo menos 20 dias de antecedência. O PPGEES também irá divulgar informações da prova em sua página (www.ppgees.ufscar.br).
- h) Aos candidatos com deficiência será concedido até 50% a mais do tempo estabelecido para a realização da prova e, se necessário, farão a prova em local com acessibilidade.
- i) Não será permitida a consulta dos candidatos a qualquer material durante a prova, inclusive glossários ou lista de palavras ou material digital.
- j) A divulgação do resultado da prova será fornecida no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (<http://www.ppgees.ufscar.br>) de acordo com o calendário deste Edital.



Fase 2 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória)

A Fase 2 versará sobre a avaliação de um projeto de pesquisa (descrição no item 1.1) enviado nos termos previstos neste edital (Anexo I/Normas para a apresentação do projeto; Anexo II/Tabela de pontuação na avaliação do projeto).

Previamente à distribuição dos projetos para a banca que o avaliará, um código alfanumérico será inscrito em cada projeto para garantir o anonimato durante a avaliação desta parte.

O valor da avaliação do projeto será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. A média final do/a candidato/a na Fase 2 será a média das notas atribuídas pelos avaliadores. Será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Os/as candidatos/as deverão elaborar um projeto de pesquisa de acordo com as normas para a apresentação do projeto, disponíveis no Anexo I. A tabela de pontuação para a avaliação do projeto encontra-se no Anexo II. Para elaboração do projeto, o/a candidato/a deverá escolher uma das três linhas de pesquisa do PPGEES (descrição no item 1.2) para nortear a redação do projeto de acordo com as temáticas da linha de pesquisa selecionada.

O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado virtualmente com os demais documentos exigidos para inscrição (ver Item V.1 deste Edital) no período de **08/07/2024 a 25/08/2024**.



1.1 Processo de análise dos projetos de pesquisa

- a) Os projetos serão avaliados no âmbito das Linhas de Pesquisa, por uma banca composta por três docentes credenciados no Programa, sendo, preferencialmente, dois membros da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a, respeitando os possíveis impedimentos por vínculo, e um membro de uma linha de pesquisa diferente daquela indicada.



- b) A avaliação do projeto de pesquisa poderá ser realizada por qualquer docente credenciado no PPGEES que não tenha vínculo com o candidato, de acordo com ficha de inscrição e os tipos de vínculos indicados pelo próprio/a candidato/a (Anexo IV).
- c) A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- d) Os critérios de avaliação do projeto encontram-se no Anexo II.



1.2 Linhas de Pesquisa

A seguir, encontra-se a descrição de cada linha de pesquisa do PPGEES e a relação dos docentes credenciados em cada linha.

Linha 1 - Aprendizagem e cognição de indivíduos com necessidades especiais de ensino: Investiga processos básicos de aprendizagem e cognição e possíveis comprometimentos desses processos em indivíduos com necessidades especiais de ensino, incluindo deficiência intelectual, autismo ou problemas de aprendizagem. Desenvolve procedimentos para a avaliação e ensino de habilidades complexas. De modo geral, a aprendizagem de indivíduos com deficiências, e especialmente da deficiência intelectual, requer, para sua ocorrência, um controle apurado das variáveis envolvidas no processo. A investigação cuidadosa nessa área pode permitir a identificação de variáveis e parâmetros relevantes e a descrição minuciosa dos processos resultantes. O conhecimento assim obtido pode ser aplicado ao desenvolvimento e avaliação de programas para o ensino desta clientela específica, e também para o ensino de indivíduos com capacidade intelectual considerada normal, especialmente aqueles que, por problemas específicos de adequação da metodologia de ensino, apresentam problemas de aprendizagem. Com base no conhecimento fundamental sobre o desenvolvimento do comportamento simbólico, têm sido elaborados e testados programas diversificados, incluindo versões informatizadas, para o ensino de leitura, escrita e matemática, que incluem variáveis cruciais para a ocorrência bem-sucedida da aprendizagem. Os programas têm sido testados experimentalmente com crianças de escolas de periferia que apresentam dificuldades de aprendizagem. Investiga-se também as condições para a incorporação de elementos destes programas à prática pedagógica, e busca-se a construção de programas flexíveis, que possam ser empregados por professores de alunos com graus variados de necessidades especiais.

Orientadores: Antonio Celso de Noronha Goyos, Deisy das Graças de Souza, Lidia Maria Marson Postalli, Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil e Priscila Benitez Afonso e Nassim Chamel Elias.



Linha 2 - Implementação e avaliação de programas alternativos de ensino especial: Desenvolve estudos para a identificação, descrição e superação de necessidades educacionais especiais, propondo, implementando e avaliando cientificamente programas educacionais sistêmicos, considerando o ensino de habilidades específicas, a estruturação de rotinas pedagógicas, a proposição de parâmetros curriculares, propostas de adaptação curricular ou mesmo a análise de programas e serviços de ensino especial. Esta linha enfatiza, também, o ensino de habilidades funcionais e o desenvolvimento de competências no educando público alvo da educação especial, que tenham impacto sobre a sua independência e sua inclusão educacional e social futura. Para tanto, espera-se que tais competências sejam desenvolvidas em uma perspectiva ecológica, privilegiando o ensino em situações o mais próximo possível das condições naturais. Os programas envolvem o ensino de habilidades específicas nas áreas acadêmica, comunicativa, profissionalizante, social ou outras que promovam autonomia e a participação na vida em comunidade.

Orientadores: Adriana Garcia Gonçalves, Almir Del Prette, Fátima Elisabeth Denari, Gerusa Ferreira Lourenço, Juliane Aparecida de Paula Perez Campos, Ketilin Mayra Pedro, Maria Amelia Almeida, Maria da Piedade Resende da Costa, Márcia Duarte, Mey de Abreu Van Munster e Rosemeire de Araújo Rangni.



Linha 3 - Produção científica e formação de recursos humanos em Educação Especial: Esta linha empreende esforços de meta-análise do conhecimento produzido em Educação Especial no país e do próprio processo de formação de recursos humanos nesta área. O objetivo destas investigações é gerar um conhecimento diferenciado da própria área, para fundamentar a formação de profissionais habilitados a

avaliar, implantar, administrar e/ou orientar programas e serviços em Educação Especial. A metodologia da linha contempla as etapas da produção à disseminação do conhecimento científico em Educação Especial. Envolve análises históricas da evolução metodológica e conceitual e das políticas educacionais, com vistas a descrever e avaliar o conhecimento disponível. Envolve também o estudo de como o conhecimento está sendo ou deveria ser disponibilizado para acesso nos cursos de formação para os profissionais da área. Entre os projetos de interesse incluem-se o desenvolvimento histórico e conceitual da área, as políticas educacionais e as concepções subjacentes. Em outra vertente, são focalizados procedimentos de formação, com ênfase no desenvolvimento de programas de ensino e materiais instrucionais, planejados para produzirem mudanças conceituais em profissionais em formação, no tocante às possibilidades educacionais de pessoas com necessidades especiais.

Orientadores: Carla Ariela Rios Vilaronga, Carolina Severino Lopes da Costa, Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Enicéia Gonçalves Mendes, Fabiana Cia, Lara Ferreira dos Santos, Leonardo Santos Amâncio Cabral, Rosimeire Maria Orlando e Vanessa Regina de Oliveira Martins.



Fase 3 – DEFESA ORAL DO PROJETO (eliminatória)

A Fase 3 versará sobre a defesa oral do projeto pelo/a candidato/a e as respostas à arguição do projeto para banca composta por três docentes credenciados ao PPGEES (descrição no item 2.1 e Anexo III/Ficha para avaliação da defesa oral do projeto), realizada remotamente, com o uso da plataforma Google Meet (os links para as salas virtuais serão informados com antecedência, na página do PPGEES).

O valor da avaliação da defesa oral do projeto será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. A nota final de cada candidato/a será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. Será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.



2.1 Processo de Análise da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa

As diretrizes para defesa oral dos projetos estão explicitadas a seguir:

- O/A candidato/a será arguido/a por uma banca constituída, preferencialmente, pelos mesmos três docentes que realizaram a análise do respectivo projeto conforme descrito no item 1.1. A arguição tratará de aspectos da pesquisa apresentada no projeto e da apresentação oral do candidato.
- O/A candidato/a disporá de 15 minutos para expor, oralmente, o projeto de pesquisa e deverá: apresentar o problema da pesquisa; historiar a produção existente e eventuais controvérsias e lacunas; definir o objetivo da pesquisa; justificar sua relevância; descrever o método a ser empregado para a realização da investigação proposta e apresentar uma previsão de resultados. Após a exposição, a banca avaliadora arguirá o/a candidato/a sobre a apresentação. Não será permitido o uso de recursos de apresentação (como o PowerPoint ou qualquer outro tipo de projeção). O/A candidato/a poderá utilizar suas anotações para guiar a apresentação oral.
- A exposição oral e a arguição de cada projeto serão gravadas, na íntegra. As gravações originais deverão permanecer na Secretaria do PPGEES e poderão ser requisitadas, exclusivamente, pela comissão de seleção com a finalidade de compor o material para a análise dos recursos eventualmente interpostos. As gravações serão mantidas por um período de um ano após o encerramento do processo seletivo, sendo descartadas ao final deste período.
- Os critérios de avaliação da defesa oral do projeto encontram-se no Anexo III.
- A nota final da avaliação da defesa oral do projeto será a média aritmética das notas dos três membros da banca avaliadora.



3. Da Aprovação dos/as Candidatos/as

A nota final do/a candidato/a que não for eliminado/a em nenhuma das fases será a média das notas referentes às três fases (Fase 1 - Prova escrita em língua portuguesa; Fase 2 - Avaliação do projeto de pesquisa



e Fase 3- Defesa oral do projeto). Ao final do processo de seleção, será gerada uma lista com todos/as os/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem nota igual ou maior que 6,0 (seis) pontos nas três fases, classificados/as em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida. Dessa forma, os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou maior que 6,0 (seis) pontos serão classificados, porém **somente terão direito à matrícula os vinte e cinco (25) primeiros colocados, iniciando pelos candidatos que tiverem direito às cinco (05) vagas pelo sistema de reserva de vagas**. Os/as demais candidatos/as classificados/as poderão ser convocados/as em casos de desistência de candidatos/as aprovados/as entre os 25 primeiros lugares no período da matrícula, ou por decisão do Conselho de Pós-Graduação do PPGEES da UFSCar, sempre de acordo com a classificação.

Os/As candidatos/as matriculados/as deverão encaminhar, conforme Calendário (item III) deste edital, comprovante de proficiência em língua inglesa **até** o dia 12 de dezembro de 2025. Quem não cumprir esse prazo terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no programa. Ficam isentos da obrigatoriedade de apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa alunos/as indígenas ou surdos/as usuários/as de Libras atendendo o que está definido nas políticas afirmativas e regimentos da universidade.

A proficiência em língua inglesa será comprovada por meio de certificado recente (validade de até dois anos e meio, considerando a data de emissão do certificado) fornecido por uma instituição competente, seguindo pontuação apresentada no Quadro a seguir:

Certificados aceitos	Pontuação mínima
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper- based Test)	400
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	50
IELTS – International English Language Testing System	4,0
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C
Cambridge English: Advanced (CAE)	C
Cambridge English: First (FCE)	C
TEAP (Test of English for Academic Purposes), aplicado pela TESE Prime (http://www.teseprime.org)	50
Exame de proficiência do Instituto de Línguas da Universidade Federal de São Carlos	6,0

IMPORTANTE: serão aceitos somente certificados de proficiência em língua inglesa. A aceitação de certificados de proficiência em língua inglesa que não constam na lista do Quadro acima será discutida pelo conselho do programa.



III. Calendário

FASES, DIVULGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DATA
Inscrição para o Processo Seletivo 2024	
Divulgação do Edital	01/07/2024
Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital para o e-mail: ppgees@ufscar.br	02/07/2024 a 04/07/2024
Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital	05/07/2024
Período de Inscrições dos candidatos	08/07/2024 a 25/08/2024



Divulgação do deferimento das Inscrições	30/08/2024
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	31/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação final do deferimento das inscrições	10/09/2024
Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	10/09/2024
Interposição de recurso aos membros da Comissão Preliminar de Seleção	10/09/2024 a 16/09/2024
Divulgação final dos membros da Comissão de Seleção	20/09/2024
Pedidos de Isenção de Custas	
Prazo para pedidos de isenção das custas de inscrição (ver Anexo V)	11/07/2024 a 20/07/2024
Divulgação dos deferimentos dos pedidos de isenção das custas de inscrição	24/07/2024
Interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção das custas de inscrição	24/07/2024 a 28/07/2024
Divulgação final da relação de candidatos isentos das custas de inscrição	31/07/2024
Fase 1 – Prova Escrita: língua portuguesa (eliminatória)	
Prova Escrita – realização da Fase 1 (14:30h às 17:30h)	29/09/2024
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 1- Prova escrita	16/10/2024
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 1- Prova escrita	16/10/2024 a 21/10/2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos na Fase 1	25/10/2024
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 1 - Prova escrita	25/10/2024
Fase 2 – Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória)	
Análise dos projetos	28/10/2024 a 11/11/2024
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 2- Projeto	15/11/2024
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 2- Projeto	15/11/2024 a 19/11/2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos na Fase 2	21/11/2024
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 2 e das datas de defesa oral	21/11/2024
Fase 3 – Defesa oral do projeto (eliminatória)	
Defesa Oral dos Projetos	02/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 3	15/01/2025
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 3	15/01/2025 a 20/01/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos Fase 3	27/01/2025
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 3	27/01/2025
Divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	27/01/2025
Interposição de recurso à divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	27/01/2025 a 31/01/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos à relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	06/02/2025
Divulgação final da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	06/02/2025
Admissão ao Programa	
Matrícula	Março de 2025
Início das aulas	Março de 2025



Os resultados serão sempre divulgados no seguinte endereço <http://www.ppgees.ufscar.br>.



IV. Inscrições e Pagamentos

As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, através de formulário online e com upload, obrigatoriamente, dos documentos constantes no Item V.1 deste Edital, das 09h00 (horário de Brasília) do dia 08/07/2024 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 25/08/2024.

As inscrições serão realizadas pela Internet no endereço: <https://forms.gle/15GbAmfgMCHmVPbH9>.

O/A candidato/a deverá preencher as informações de inscrição e anexar os documentos exigidos, respeitando tamanhos e formatos. Note também que, para cada documento, há uma descrição de como deve ser nomeado o arquivo a ser submetido (detalhes no Item V.2 deste Edital).

A falta de qualquer um dos documentos exigidos acarretará **indeferimento** da inscrição pela Comissão de Seleção. O/A candidato/a que encaminhar mais do que uma inscrição, terá a análise da documentação de inscrição realizada a partir da última submissão somente, sem considerar documentos ou informações postadas anteriormente.

As custas do processo de seleção deverão ser efetivadas por meio de **um pagamento**, a saber:

PAGAMENTO 1 - O candidato deverá efetuar o pagamento de custas para o processo de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Para tal, deve acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Preencher corretamente a GRU, utilizando os dados do modelo a seguir, imprimir, efetuar o pagamento em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo, e anexar o comprovante de pagamento na página de inscrição (ver endereço da página de inscrição no item IV) com os demais documentos necessários para a inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC ou DOC eletrônico; ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente.

Dados para preenchimento da GRU:

Unidade Favorecida	
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Recolhimento	
Código	28883-7
Número de Referência	202415

PAGAMENTO 2 - O candidato deverá efetuar o pagamento das custas da prova escrita em língua portuguesa (FASE 1), de acordo com informações que serão disponibilizadas na página do Instituto de Línguas da UFSCar (<https://www.institutodelinguas.ufscar.br/>), com pelo menos 20 dias de antecedência da data da prova, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- No caso de candidato/a isento/a de pagamento das custas de inscrição, este deverá anexar Declaração do PPGEES de Isenção do Pagamento das Custas de Inscrição ao invés do comprovante de pagamento.



- **Para pleitear a isenção das custas**, o candidato deverá atender aos requisitos constantes do Edital de Solicitação de Isenção das Custas de Inscrição e preencher o pedido de isenção, com os devidos documentos (vide Anexo V), com observância das datas previstas no Cronograma.



V. Documentação exigida para efetuar a inscrição

1. Relação de documentos a serem apresentados pelos/as candidatos/as ao Curso de Mestrado.

Documentos
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida no endereço https://forms.gle/15GbAmfgMCHmVPbH9
2. Comprovante de Pagamento das custas de inscrição no valor de R\$50,00, mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme descrito no item IV, ou Declaração do PPGEES de Isenção do Pagamento das Custas de Inscrição
3. Foto 3 x 4 recente
4. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação (*)
5. Histórico Escolar da Graduação (*)
6. Cópia do RG - frente e verso (página inteira)
7. Cópia do CPF - frente e verso (página inteira)
8. Projeto de pesquisa

Os itens 6 e 7 (RG e CPF) poderão ser substituídos pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação. No caso de candidatos/as estrangeiros/as, deverá ser apresentado documento de identidade para a inscrição. Entretanto, no ato da matrícula, os/as candidatos/as estrangeiros/as deverão apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro–RNE. Caso o documento RG do item 6 contenha o número do CPF, o item 7 (cópia do CPF) fica opcional.

(*) Os/As candidatos/as que ainda não concluíram o curso de graduação na época da inscrição e que forem aprovados/as e classificados/as no processo seletivo para 2025, deverão apresentar, **impreterivelmente**, até a data da matrícula, a cópia autenticada em cartório do diploma ou o certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, e do Histórico Escolar da Graduação completo.



2. Procedimento prévio para envio dos arquivos de documentos

No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar os documentos listados no Item V.1, nomeando cada um dos arquivos conforme indicado em cada item abaixo. Fazer esse procedimento para os arquivos de todos os documentos obrigatórios.

- Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diploma_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (por exemplo, Diploma_PPGEES2025_Mestrado_Maria dos Santos.pdf)
- Histórico Escolar da Graduação.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: HistoricoGrad_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- Foto 3 x 4.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Foto_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- RG.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: RG_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf



- e) *CPF*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (caso o documento RG contenha o número do CPF, basta anexar o mesmo arquivo RG no local do CPF)
- f) *RNE*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: RNE_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (nesse caso, o mesmo arquivo com o RNE pode ser anexado nos campos de RG e de CPF)
- g) *CNH*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CNH_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (nesse caso, o mesmo arquivo com o CNH pode ser anexado nos campos de RG e de CPF)
- h) *Comprovante de Pagamento da GRU ou Declaração de Isenção das Custas*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Pagto_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- i) *Projeto de Pesquisa*. O arquivo deverá ser nomeado considerando a linha de pesquisa (01, 02 ou 03) e incluindo os seis primeiros números do CPF ou RNE, da seguinte maneira:
 - a. *Para Linha 01*: M01_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será M01_324156.pdf)
 - b. *Para Linha 02*: M02_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será M02_324156.pdf)
 - c. *Para Linha 03*: M03_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será M03_324156.pdf)

IMPORTANTE: o nome desse arquivo do projeto será o seu código nas fases iniciais do processo seletivo para manter os nomes dos/das candidatos(as) em sigilo e promover uma avaliação cega por parte dos membros das bancas avaliadoras. Esse código será utilizado também para divulgação de resultados. Nos exemplos acima, o código do candidato à linha 01 e CPF 324.156.000-01 será **M01_324156**.

- j) *Autodeclarações*:
 - a. *Declaração Étnico-Racial*: deve constar nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF e os dizeres "declaro ser negro(a) (preto/a ou pardo/a) e assumo a opção de concorrer à categoria de vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados de acordo com os critérios e procedimentos do edital", datar e assinar.
 - b. *Declaração para os indígenas*: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (arquivo único em pdf).
 - c. *Declaração para pessoa com deficiência*: comprovação do laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - arquivo único em pdf.
 - d. *Declaração para pessoas trans*: deve constar nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF e os dizeres "declaro ser pessoa trans e assumo a opção de concorrer à categoria de reserva de vagas de acordo com os critérios e procedimentos do edital", datar e assinar.



IMPORTANTE: O arquivo da declaração deverá ser nomeado da seguinte maneira: `Declaracao_PPGEES2025_Mestrado_Nome do Candidato.pdf`. Caso o candidato não queira se autodeclarar, automaticamente, concorrerá a uma vaga de ampla concorrência.



VI. Deferimento/Indeferimento da Inscrição

- a. Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados (ver itens V.1 e V.2).
- b. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGEES (<http://www.ppgees.ufscar.br>), conforme data prevista no Cronograma.
- c. Será indeferida a inscrição:
 - Cuja ficha de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
 - Não apresentar/enviar, no ato da inscrição, toda documentação exigida (itens V.1 e V.2);
 - Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.



VII. Informações Gerais

- O PPGEES tem executado ações de acesso e permanência aos/às candidatos/as e discentes com deficiência no que diz respeito à acessibilidade e cumpre todas as disposições legais vigentes no país.
- O não comparecimento do/a candidato/a na data e horário pré-estabelecidos para a fase de avaliação escrita significará desistência.
- A não conexão do candidato à plataforma e endereços indicados na data e horário pré-estabelecidos na fase de defesa oral do projeto significará desistência.
- Não será permitida a realização de qualquer etapa fora das datas especificadas nesse edital, sob quaisquer circunstâncias.
- A defesa oral poderá sofrer atraso para início ou ser reagendada (considerando disponibilidade dos membros da banca e do candidato) caso um dos membros da banca avaliadora enfrente problemas de conexão na data e horário pré-estabelecidos, sem prejuízo para o candidato.
- O/A orientador(a) de cada candidato/a será definido/a após a divulgação do resultado final da seleção. A atribuição dos/as aprovados/as aos/às orientadores/as levará em conta a disponibilidade do corpo docente do PPGEES e a indicação do/a candidato/a feita na Ficha de Inscrição.
- A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos/as candidatos/as que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do PPGEES seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis: a) indeferir a inscrição do/a candidato/a; b) desclassificar o/a candidato/a que tenha tido seus documentos analisados; c) indeferir a matrícula do/a candidato/a convocado/a para tal; d) cancelar a matrícula de candidato/a matriculado/a. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.



VIII. Membros e Comissão de Seleção 2024:

São membros da comissão preliminar de seleção os/as seguintes Professores(as) Doutores(as) credenciados(as) do PPGEES: Adriana Garcia Gonçalves, Almir Del Prette, Antonio Celso de Noronha Goyos, Carla Ariela Rios Vilaronga, Carolina Severino Lopes da Costa, Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Deisy das Graças de Souza, Fabiana Cia, Fátima Elisabeth Denari, Gerusa Ferreira Lourenço, Juliane Aparecida de Paula Perez Campos, Ketilin Mayra Pedro, Lara Ferreira dos Santos, Leonardo Santos Amâncio



Programa de Pós-Graduação em Educação Especial
Centro de Educação e Ciências Humanas
Universidade Federal de São Carlos



Cabral, Lidia Maria Marson Postalli, Márcia Duarte, Maria da Piedade Resende da Costa, Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil, Mey de Abreu Van Munster, Nassim Chamel Elias, Priscila Benitez Afonso, Rosemeire de Araújo Rangni, Rosimeire Maria Orlando e Vanessa Regina de Oliveira Martins.

Os/As candidatos/as deverão informar no momento da inscrição (no endereço indicado no item IV, de acordo com o que está contido no Anexo IV) a existência de vínculo, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de seleção. A partir das informações apresentadas, o Conselho de Pós-Graduação do PPGEES deliberará sobre a exoneração/substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção. Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, o Conselho do PPGEES divulgará a nova composição da Comissão de Seleção, excluídos/substituídos os membros que possuem vínculos com os candidatos com inscrições definitivamente deferidas.

Os/As candidatos/as poderão, no prazo estabelecido no Calendário, impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Preliminar de Seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados na ficha de inscrição.

Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGEES procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Preliminar de Seleção designado para compor as bancas, respeitando o estabelecido no Art. 12 da Portaria GR no 247/2013 e divulgará a composição final da Comissão de seleção em data prevista no cronograma. A Comissão definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

São Carlos, 01 de julho de 2024.



ANEXO I



NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 2 – ELIMINATÓRIA) NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEES PARA INGRESSO EM 2025

A função primeira do projeto de pesquisa no processo de seleção de candidatos aos cursos de mestrado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão de Seleção): o(s) objetivo(s) principal(is) do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir.

ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá ter até 15 páginas, incluídas a lista de referências; ser formatado em tamanho de papel A4, margens de 3 cm em cada lado, acima e abaixo da folha; fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, ESPAÇO 1,5 e páginas numeradas. **Descontando-se a capa e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.**

Importante: não incluir identificação do candidato e do possível orientador em nenhuma página do projeto, inclusive nos anexos.

O projeto de pesquisa deverá ser anexado no momento da inscrição, de acordo com as datas indicadas no calendário (item III deste edital) e com as instruções contidas na Documentação (Item V.2 deste edital).

Se qualquer página (incluindo anexos e apêndices) incluir identificação explícita (tanto do candidato, quanto do possível orientador), o candidato será desclassificado. Evitar elementos que permitam, implicitamente, a identificação do candidato ou do orientador indicado, inclusive na autoria do arquivo salvo.

- Para remover autoria de arquivos gravados na extensão .pdf, siga as seguintes instruções: após redigir e salvar o projeto em editor de texto (como o Word), vá até o arquivo fechado e clique com o botão direito, em seguida, clique em propriedades→ detalhes→ remover propriedades e informações pessoais→ remover as seguintes propriedades do documento→ selecionar tudo e clicar em “OK”. Somente em seguida salvar como pdf.

Capa: Uma página contendo apenas o **Título do Projeto** e o **Resumo**; demais páginas contendo o corpo do texto.

ASPECTOS DE CONTEÚDO

Título: no máximo 12 palavras, contendo população, variáveis investigadas, ou outra informação que permita identificar a área do problema de pesquisa.

Resumo: Apresentar informações essenciais para o leitor entender os aspectos mais importantes da proposta de pesquisa (extensão máxima: 250 palavras). Palavras-chave: no mínimo 3.

1. Introdução (recomenda-se até cinco páginas) contemplando:

- a) Revisão histórica do tema: Implicações sociais do estudo; possibilidade de aplicação; benefícios para populações, etc.
- b) Revisão científica do tema: atualidade e pertinência; estudos direta ou indiretamente relacionados, revisão atualizada e abrangente da literatura da área.
- c) Apresentação do problema de pesquisa e dos seus objetivos (explicitar pertinência à área e à linha de pesquisa).

2. Método (recomenda-se até cinco páginas). Esclarecer o que se pretende fazer no projeto.

Participantes/fontes: quem fornecerá os dados (onde participantes ou dados serão localizados)



Programa de Pós-Graduação em Educação Especial
Centro de Educação e Ciências Humanas
Universidade Federal de São Carlos



Ambiente, situação ou local onde a pesquisa será realizada.

Materiais e equipamentos

Procedimentos:

- a) Descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.
- b) Descrever o delineamento / tipo de pesquisa.
- c) Mencionar cuidados para garantir confiabilidade dos dados.
- d) Mencionar resumidamente como se antecipa a análise e tratamento dos dados.
- e) Aspectos Éticos da Pesquisa – Mencionar cuidados com aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

3. Referências: Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com normas técnicas (o candidato poderá optar pelas normas da ABNT ou da APA, mas uma vez feita a opção, deverá usar sistematicamente apenas uma norma para todas as referências).



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 2 - ELIMINATÓRIA) NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEEs PARA INGRESSO EM 2025

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

QUESITOS	DEFINIÇÃO	PONTOS
Questão ou problema de pesquisa e definição do(s) objetivo(s) da pesquisa	Avaliar se pode ser claramente identificada, ou ainda, se há explicitação clara do problema de pesquisa. Avaliar a clareza, pertinência e consistência dos objetivos da pesquisa.	Até 1,0
Justificativa da relevância da questão a ser pesquisada	Avaliar a argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social.	Até 1,0
Referencial teórico	Avaliar o referencial teórico quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade, c) consistência, d) pertinência – artigos, livros, projetos de pesquisa; e) atualidade, além de textos da referência a textos clássicos.	Até 2,0
Metodologia	Adequação do método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa: a adequação da escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados para alcançar o(s) objetivo(s) pretendido(s) Justificativa das opções metodológicas do projeto (avaliará argumentação sobre a) o tipo de método escolhido, b) instrumentos a serem utilizados, c) procedimentos de coleta e análise de dados; d) os aspectos éticos da pesquisa científica.	Até 3,0
Aspectos formais	Adequação com relação às normas ABNT ou APA- Correção ortográfica e gramatical.	Até 1,0
Compatibilidade para orientação do projeto	Compatibilidade entre a temática do projeto e a atuação dos docentes da linha	Até 2,0
NOTA TOTAL DO PROJETO	Soma dos valores atribuídos aos quesitos parciais	Até 10,0



ANEXO III



TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 3 – ELIMINATÓRIA) NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEES PARA INGRESSO EM 2025

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Apresentação do projeto de forma clara e articulada dentro do limite de 15 minutos.	Até 2,0
Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa.	Até 2,0
Demonstra domínio do método a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa.	Até 2,0
Clara articulação entre conceitos, problema de pesquisa e proposta metodológica do projeto de pesquisa.	Até 1,0
Habilidade e conhecimento na elaboração das respostas à arguição feita pela banca.	Até 1,0
Uso adequado e correto da língua portuguesa na apresentação e nas respostas à arguição, com clareza e objetividade.	Até 1,0
Disponibilidade do candidato para realizar a pós-graduação.	Até 1,0
TOTAL DE PONTOS	Até 10,0



ANEXO IV - TIPOS DE VÍNCULOS



- I. Docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente;
- II. Docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
- V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.



ANEXO V

**EDITAL DE ISENÇÃO DE CUSTAS DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PPGEES/UFSCar – 2025**

O período para pedido de isenção das custas de inscrição segue cronograma detalhado neste edital de seleção. As inscrições para o pedido de isenção de custas de inscrição do processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, através de formulário online e com upload, obrigatoriamente, dos documentos comprobatórios (descrição abaixo), das 09h00 (horário de Brasília) do dia 11/07/2024 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 20/07/2024.

As inscrições para pedido de isenção de custas serão realizadas pelo link <https://forms.gle/b94v1FmWn4AF1CyE6>.

A isenção das custas de inscrição no Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico. Todo candidato que estiver comprovadamente nesta situação socioeconômica e se inscrever a este Processo Seletivo, após análise, terá direito a isenção das custas de inscrição.

Para ser contemplado com a isenção, o candidato deve ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escola particular desde que tenha obtido concessão de bolsa integral, e deve estar integrado num grupo familiar no qual a renda por pessoa não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo nacional (R\$1412,00 – um mil, quatrocentos e doze reais). Caso o candidato seja independente, sua renda mensal também não pode ultrapassar essa quantia.

Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

Para os fins desta concessão, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- pai ou padrasto;
- mãe ou madrastra;
- cônjuge ou companheiro(a);
- filho(a) ou enteado(a);
- irmão(ã);
- avô(ó).

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se autossustenta.

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no site do PPGEES/UFSCar, de acordo com cronograma detalhado do Edital de Seleção.



O pedido de isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos (podem ser escaneados ou fotografados, desde que a qualidade permita leitura integral dos mesmos):

I. Documento de identificação do grupo familiar: documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG ou outro documento de identificação oficial);

II. Comprovante de escolaridade: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de o candidato ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.

III. Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- **Empregados:** contracheque do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar;
- **Aposentados e pensionistas:** documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar;
- **Desempregado:** folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;
- **Profissional liberal ou autônomo:** último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- **Trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.
- **Cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda de cada um dos integrantes do grupo familiar** que residam no mesmo endereço. Quando o integrante do grupo familiar que resida no mesmo endereço for dependente, tal informação deverá constar na Declaração Anual de Imposto de Renda.

IV. Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar, em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

Observações

- O envio de toda a documentação comprobatória anexada é de inteira responsabilidade do candidato.
- A entrega incompleta da documentação implicará no indeferimento do pedido.
- Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para pleitear a obtenção do benefício.
- A divulgação da análise das solicitações de Isenção das custas de Inscrição será divulgada de acordo com o Cronograma do Edital para Processo Seletivo 2025 para o Mestrado e para o Doutorado.
- Aos candidatos que tiveram a solicitação aprovada, será emitida uma declaração de isenção, a qual deve ser anexada aos demais documentos no momento em que o candidato realizar sua inscrição.
- Toda documentação comprobatória indicada neste Edital de Isenção das custas no Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar serão apagadas 30 dias após a conclusão de todo Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar.



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS QUE TERÃO DIREITO A VAGAS RESERVADAS PROCESSO SELETIVO PPGEES/UFSCar – 2025

1. Negros (pretos e pardos)

Consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. Indígenas

A população indígena, considerada pelos candidatos assim autodeclarados, deve apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena. Política específica para este grupo:

- Avaliação e correção considerando-se a língua portuguesa como segunda língua, sem prejuízo quanto à avaliação do conteúdo esperado.
- Dispensa da realização do exame de proficiência em língua estrangeira ou comprovação de proficiência em outra língua, que não seja o português.

3. Pessoas com deficiência

São nomeadas como sendo pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008). Em legislação mais recente (Lei nº 12.764; BRASIL, 2012), considera o Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiência em seu artigo 1º, §2º.

No ato de inscrição o candidato deverá informar (a partir de formulário com as diversas especificidades) o tipo de deficiência e as medidas necessárias para a realização das provas.

O candidato classificado/aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou exame específico.

Serão ofertadas, caso seja necessário, audiodescrição para candidatos cegos e com baixa visão, tradução e interpretação em Libras para candidatos surdos e outras adaptações que se fizerem necessárias.

Avaliações e correções deverão ser condizentes com as necessidades de cada subgrupo, a saber: avaliação considerando-se a língua portuguesa como segunda língua para candidatos surdos; tempo maior para a realização das avaliações, entre outros recursos aos candidatos, de acordo com suas necessidades especiais.

4. Pessoas trans

Consideram-se trans os/as candidatos/as cuja identidade de gênero não corresponda ao gênero atribuído no nascimento (travestis, transexuais, transgêneros) e que se autodeclarem como tal.